



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.062-B, DE 2023 **(Do Sr. Celso Sabino)**

Confere ao Município de Xinguara, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Boi Gordo; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. HENDERSON PINTO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. OLIVAL MARQUES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. CELSO SABINO)

Confere ao Município de Xinguara, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Boi Gordo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Xinguara, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Boi Gordo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Localizado no Sudoeste do Estado do Pará, o município de Xinguara, que possui população estimada de cerca de 45 mil habitantes e ocupa aproximadamente 3,8 mil quilômetros quadrados do território nacional, é muito festejado regionalmente como Capital do Boi Gordo.

O título foi concedido pela população local em razão do dinamismo com que é conduzida a pecuária no município. Dois frigoríficos e um curtume lá instalados demandam dos criadores fluxo constante de animais para atender a demanda dos mercados interno e externo.

Mais recentemente, começou a ganhar destaque a exportação de animais vivos, para diversos países. Rússia, Irã, Venezuela são alguns dos destinos. A atividade movimenta a economia do município.

Pecuaristas locais investem continuamente no melhoramento genético, no aperfeiçoamento do manejo do rebanho, na melhoria da qualidade das pastagens e obtêm como resultado ciclo produtivo mais precoce, maior ganho de peso dos animais, elevação da taxa de natalidade, entre outros importantes índices zootécnicos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Celso Sabino** – União/PA

2

Apresentação: 14/06/2023 13:25:11.097 - MESA

PL n.3062/2023

Antes de concluir a presente justificação, gostaria de ressaltar que dados da Pesquisa Pecuária Municipal, realizada anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revelam que o efetivo municipal de bovinos em 2021 foi de 546.026 animais. Possivelmente, esse plantel esteja atualmente se aproximando de 600.000 cabeças.

Concluo a presente exposição, solicitando o apoio dos nobres Colegas no sentido da aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2023.

CELSO SABINO
Deputado Federal
(UNIÃO BRASIL-PA)





COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.062, DE 2023

Confere ao Município de Xinguara, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Boi Gordo.

Autor: Deputado CELSO SABINO

Relator: Deputado HENDERSON PINTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.062, de 2023, de autoria do Deputado Celso Sabino, confere ao Município de Xinguara, situado no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Boi Gordo.

A justificativa apresentada pelo autor da proposição fundamenta-se no dinamismo e excelência da atividade pecuária desenvolvida no município. A região se destaca pela produção de bovinos, abastecendo tanto o mercado interno quanto o externo, com exportações para diversos países. A atividade pecuária tem conferido maior dinamismo à economia local.

O projeto tramita em regime ordinário, sem apensos, e foi distribuído para a apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme disposto no art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas, nesta Comissão.

É o relatório.





II - VOTO DO RELATOR

O Deputado Celso Sabino propõe a concessão ao Município de Xinguara, no Estado do Pará, do título de "Capital Nacional do Boi Gordo". A medida reconhece o esforço e a excelência da pecuária local.

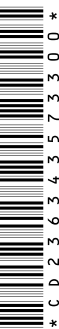
Xinguara se destaca não apenas pelo tamanho de seu rebanho de bovinos, mas também pela qualidade de sua produção, que atende aos mais exigentes padrões do mercado, interno e externo. No município, a pecuária desempenha papel relevante na economia, pois contribui de forma significativa para a geração de emprego, renda e para o desenvolvimento local.

Além disso, a concessão a Xinguara do título de "Capital Nacional do Boi Gordo" pode incentivar os pecuaristas locais a investir ainda mais em áreas como melhoramento genético, formação e manejo de pastagens, nutrição complementar e na incorporação de inovações tecnológicas aos sistemas produtivos.

Diante desses aspectos, este relator vota pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.062, de 2023, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2023.

HENDERSON PINTO
Deputado Federal
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.062, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.062/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Henderson Pinto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tião Medeiros - Presidente, Ana Paula Leão, Pastor Diniz e Emidinho Madeira - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Afonso Hamm, Albuquerque, Alceu Moreira, Alexandre Guimarães, Coronel Meira, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Gabriel Mota, Giovanni Cherini, Henderson Pinto, João Daniel, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Márcio Honaiser, Marcon, Marussa Boldrin, Misael Varella, Murillo Gouvea, Pezenti, Raimundo Costa, Rodolfo Nogueira, Rodrigo Estacho, Romero Rodrigues, Samuel Viana, Toninho Wandscheer, Valmir Assunção, Zé Silva, Zezinho Barbary, Zucco, Alberto Fraga, Antônio Doido, Benes Leocádio, Bohn Gass, Carlos Veras, Charles Fernandes, Coronel Fernanda, Dagoberto Nogueira, Eliane Braz, Emanuel Pinheiro Neto, General Girão, Geraldo Mendes, Heitor Schuch, Icaro de Valmir, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lucas Ramos, Marcel van Hattem, Marcos Pollon, Matheus Noronha, Murilo Galdino, Roberta Roma, Roberto Duarte, Sergio Souza, Thiago Flores, Vermelho, Zé Trovão e Zé Vitor.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.062, DE 2023

Confere ao Município de Xinguara, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Boi Gordo.

Autor: Deputado CELSO SABINO

Relator: Deputado OLIVAL MARQUES

I - RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 3.062, de 2023, de autoria do nobre Deputado Celso Sabino, que determina seja conferido ao Município de Xinguara, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Boi Gordo.

Na Justificação, explica o autor:

Localizado no Sudoeste do Estado do Pará, o município de Xinguara, que possui população estimada de cerca de 45 mil habitantes e ocupa aproximadamente 3,8 mil quilômetros quadrados do território nacional, é muito festejado regionalmente como Capital do Boi Gordo.

O título foi concedido pela população local em razão do dinamismo com que é conduzida a pecuária no município. Dois frigoríficos e um curtume lá instalados demandam dos criadores fluxo constante de animais para atender a demanda dos mercados interno e externo.

Mais recentemente, começou a ganhar destaque a exportação de animais vivos, para diversos países. Rússia, Irã, Venezuela são alguns dos destinos. A atividade movimenta a economia do município.

Pecuaristas locais investem continuamente no melhoramento genético, no aperfeiçoamento do manejo do rebanho, na melhoria da qualidade das pastagens e obtêm como resultado ciclo produtivo mais precoce, maior ganho de peso dos animais, elevação da taxa de natalidade,



entre outros importantes índices zootécnicos.

(...) gostaria de ressaltar que dados da Pesquisa Pecuária Municipal, realizada anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revelam que o efetivo municipal de bovinos em 2021 foi de 546.026 animais. Possivelmente, esse plantel esteja atualmente se aproximando de 600.000 cabeças.

A matéria, que tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD), está sujeita à apreciação conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD).

Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que a aprovou, nos termos de voto da lavra do Dep. Henderson Pinto, em novembro de 2023.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste Órgão Técnico.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.062, de 2023.

A proposição disciplina matéria inserida na competência legislativa da União, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF).

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição também está em conformidade com os demais dispositivos constitucionais de cunho material, assim como com os princípios de direito que regem a matéria.

No tocante à juridicidade e à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito. A proposição está bem elaborada e em conformidade com o ordenamento jurídico, em especial com a Lei Complementar nº 95, de 1998.



Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.062, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado OLIVAL MARQUES
Relator

2024-6546





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.062, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.062/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Olival Marques.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Elcione Barbalho, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Yandra Moura, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Daniel José, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Garcia, Emanuel Pinheiro Neto, Erika Kokay, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gisela Simona, Jorge Goetten, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguirí, Laura Carneiro, Lêda Borges, Lucas Redecker, Lucyana Genésio, Pedro Campos, Rafael Brito, Tabata Amaral e Zucco.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

